

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Estabelece normas para o processo seletivo interno de profissionais efetivos do sistema público estadual para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral.

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e com base no Decreto Estadual nº 13.457/2008 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de profissionais efetivos para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico que compõem a equipe gestora das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio de Tempo Integral.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Comissão Geral, instituída pela Portaria GSE/ADM Nº 001/2017 e destina-se a composição das equipes gestoras das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral.

1.1.1 - As vagas para as funções gratificadas de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico serão destinadas aos municípios/escolas descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os candidatos selecionados estarão subordinados à Legislação Estadual vigente.

1.3 - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão Geral da SEDUC.

1.4 - Os custos do Processo Seletivo serão de Responsabilidade da Secretaria de Educação – SEDUC.

1.5 - O cronograma de todas as etapas deste processo seletivo consta no Anexo III deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 - O processo de seleção de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do magistério público estadual para o exercício das seguintes funções gratificadas: Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 - São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

I. Para a função de Diretor Escolar:

a) ser efetivo e ocupando cargo do quadro do Magistério Público do Estado do Piauí;

b) possuir licenciatura em qualquer área;

II. Para a função de Coordenador Pedagógico:

a) ser efetivo, ocupando cargo do quadro do Magistério Público do Estado do Piauí;

b) possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica ou licenciatura em qualquer área com formação em nível de Pós Graduação Lato Sensu em Supervisão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica ou Pós Graduação Stricto Sensu em Educação;

3.2- É condição para designação das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico a apresentação das seguintes certidões, a serem retiradas pelo candidato nos links abaixo e enviadas junto com o currículo à Comissão do Processo Seletivo:

a) certidões negativas da Justiça Federal do Piauí, Cível e Criminal:

<http://www2.jfpi.jus.br/jfpi/certidao/inicial.asp>

b) certidões negativas da Justiça Estadual do Piauí, Cível, Criminal e militar:

<http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/home/certidao>

c) certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

d) certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

4. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - Todos os profissionais selecionados por meio deste edital terão carga horária de trabalho de 45 (quarenta e cinco) horas semanais, em período diurno, totalmente cumprida no interior da escola.

4.2 - As funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico terão as gratificações fixadas, conforme quadro abaixo:

Função	Gratificação
Direção Escolar de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral.	R\$ 1.500,00
Coordenador Pedagógico de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral.	R\$ 1.050,00

4.3 - É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o turno diurno. Caso fique comprovado, a qualquer tempo, o exercício de outra atividade, será exigido o

ressarcimento ao erário público, de valores recebidos referentes à gratificação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições, obrigatoriamente *online*, serão realizadas no período de 09 a 13/01/2017, através do site www.seduc.pi.gov.br/concursos;

5.2 - No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, optar somente por um único cargo. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na opção de cargo;

5.3 O currículo comprovado deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo, acompanhado da Ficha de inscrição (Anexo V) gerada após realização da inscrição online a ser impressa, assinada e enviada via SEDEX para a Unidade de Gestão de Pessoas – UGP – Sala de Reenquadramento, localizada na Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEDUC-PI, Av. Pedro Freitas s/n – Bairro São Pedro, Centro Administrativo, com postagem até o dia 13/01/2017.

5.4 - Os documentos constantes no conteúdo do envelope são de responsabilidade do candidato.

5.5 - A não comprovação, conforme previsto no subitem 5.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste Processo Seletivo.

5.6 - Para fins de comprovação do pré-requisito para todas as funções serão considerados como comprovantes de habilitação acadêmica e/ou formação documentos, conforme descrito abaixo:

I. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso com a cópia do respectivo histórico autenticados em cartório, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II. Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Certidão de conclusão do curso acrescida de cópia do respectivo histórico escolar autenticados em cartório/ Pós Graduação Stricto Sensu em Educação;

5.7 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I e II do item 5.6, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

5.8 - A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos xerocados, nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

5.9 - Após o envio da documentação conforme previsto no item 5.3 não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos

enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

5.10 - Não serão aceitas inscrições via fax, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 5.3.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo para as funções de Diretor e Coordenador Pedagógico, compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Análise da Inscrição e de Títulos: de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª ETAPA - Entrega de um Plano de Intervenção Pedagógica e entrevista: de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 - Da 1ª Etapa: Análise de Inscrição e Análise de Títulos – Para fins de comprovação do pré-requisito serão considerados os documentos enviados conforme previsto neste edital;

6.1.2 – Da 2ª Etapa: Entrega do Plano de Intervenção Pedagógica com apresentação oral e entrevista.

6.1.2.1- O Plano de Intervenção Pedagógica deverá ser entregue pelos inscritos ao entrevistador, no momento da entrevista e deverá ser elaborado a partir dos resultados de aprendizagem, alcançados pela escola no SAEPI 2015 e versará sobre o tema “Defasagem de aprendizagem e nivelamento”.

6.1.2.2- O Plano de Intervenção Pedagógica será apresentado ao Entrevistador por meio de uma apresentação oral, com duração de 20 (vinte) minutos, e deverá ser entregue em formato escrito (digitado) antes do início da apresentação oral, em 03 (três) vias.

6.1.2.3– O texto deverá ter no máximo 3 (três) páginas, estar escrito em fonte arial 12, ter espaçamento entre linhas de 1,15 cm, espaçamento entre parágrafos de 6 pts depois e margem superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

6.1.2.4- O Plano de Intervenção Pedagógica deverá seguir a seguinte estrutura: parte introdutória contendo o problema ou o desafio a ser enfrentado, o(s) objetivo(s), os conteúdos, a metodologia de ensino-aprendizagem, a avaliação proposta para o assunto abordado e previsão de uso dos resultados da avaliação. O candidato deverá levar em conta o tempo disponível para sua apresentação.

6.2-A entrevista será semi estruturada e versará sobre a experiência profissional do candidato, sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada e avaliará o candidato nas competências relacionadas às atribuições previstas para a função à qual o candidato concorre. Sendo elas:

a) Comprometimento

b) Comunicação

- c) Foco em resultado
- d) Solução de Conflitos
- e) Visão Global

6.3. - Serão convocados para esta fase, em iguais condições, todos os candidatos classificados na etapa anterior.

6.4. A 2ª etapa terá valor de **40** (quarenta) pontos.

6.5. A 2ª Etapa será realizada no município de Teresina, nas dependências do Centro de Formação de Profissionais de Educação Antonino Freire, em data e horários a serem divulgados no site da SEDUC: www.seduc.pi.gov.br.

6.6 - O não comparecimento do candidato na 2ª etapa, no horário e data marcados pela Comissão Geral, implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

6.7 - Serão considerados como critérios para avaliação de conhecimento: a qualidade do texto (clareza, objetividade, correção de linguagem, coerência, coesão textuais e adequação ao tema) e a qualidade da apresentação oral (domínio do conteúdo, capacidade de relacionar o projeto à situação problema e ao contexto geral da função, capacidade de comunicação clara, coerente e objetiva, postura, gestão do tempo).

6.8 - A ordem da 2ª etapa será sorteada no dia 24 de janeiro de 2017, às 15h, na sala de Reenquadramento, na Unidade de Gestão de Pessoas -UGP/ SEDUC, e divulgado no site da SEDUC.

6.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição da entrevista.

6.10 - Não será aceita qualquer justificativa quanto a ausência do candidato à 2ª etapa . O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Este processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

7.1.1 - A permanência dos profissionais nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho e ao atendimento às condições estabelecidas nos documentos legais da SEDUC.

7.1.2 - A insuficiência de desempenho, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova lotação a critério da administração, respeitada a legislação vigente;

7.1.3 - Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função

7.1.4 - Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas Escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

7.1.5- O desempenho do Diretor e do Coordenador Pedagógico será avaliado anualmente, através de procedimento Institucional definido pela Secretaria de Educação do Estado, cujo resultado subsidiará a SEDUC/PI para exonerar gestores que não satisfaçam os critérios mínimos de avaliação exigidos.

7.2 - Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão cadastro reserva e quando convocados integrarão as equipes das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da SEDUC.

7.3 - Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de 2017 serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do Programa de Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral.

7.3.1 - A formação será realizada no período de 01, 02 e 03 de Fevereiro/2017, no município de Teresina Piauí.

7.3.1.1 - As informações de local e horário de realização da formação serão divulgadas no dia 31/01/2017 no site da SEDUC.

7.4 - Os profissionais convocados para atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral deverão firmar Termo de Adesão ao regime de dedicação exclusiva que deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses.

7.5 - A classificação neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.6 - Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para a autenticação das cópias.

7.7 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral do Processo Seletivo sempre ouvindo a Assessoria Jurídica da SEDUC .

Teresina(PI) 06 de Janeiro de 2017

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Anexo I

**Demonstrativo das funções e Vagas.
Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico**

GRE	MUNICIPIO	INEP	ESCOLA
1ª	BURITI DOS LOPES	22137947	U E DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE
1ª	COCAL DOS ALVES	22136002	CEMTI. AGOSTINHO BRANDAO
1ª	LUIS CORREIA	22014470	CEEP ZULMIRA XAVIER
1ª	PARNAIBA	22014535	COLEGIO ESTADUAL LIMA REBELO
1ª	PARNAIBA	22015809	CEMTI POLIVALENTE LIMA REBELO
2ª	BARRAS	22136703	CEPTI FRANCISCA TRINDADE
2ª	ESPERANTINA	22004815	U E JOSE NOGUEIRA DE AGUIAR
2ª	LUZILANDIA	22128760	U E PROF CLEONICE DE CASTRO TELES
3ª	PIRACURUCA	22017011	U E PRESIDENTE CASTELO BRANCO
3ª	PIRIPIRI	22010483	U E BAURÉLIO MANGABEIRA
3ª	PIRIPIRI	22010505	CEFTI DES. JOSÉ DE ARIMATHEIA TITO
3ª	PIRIPIRI	22010467	U E JOSÉ NARCISO DA ROCHA FILHO
3ª	S JOÃO FRONTEIRA	22131035	CEMTI SÃO JOÃO BATISTA
4ª	TERESINA	22022376	COL. EST. ZACARIAS DE GOIS
4ª	TERESINA	22028366	U E HELVIDIO NUNES
4ª	TERESINA	22310754	U E JOSÉ PEREIRA DA SILVA
4ª	TERESINA	22027602	CEFTI PEQUENA RUBIM
4ª	TERESINA	22027700	U E PROFESSOR EDGAR TITO
5ª	BOA HORA	22129650	CEMTI PEDRO COELHO DE RESENDE
5ª	CAMPO MAIOR	22032339	C. E. PROF RAIMUNDINHO ANDRADE
5ª	CAMPO MAIOR	22033998	CEPTI CANDIDO BORGES C BRANCO
5ª	CASTELO DO PI	22035907	U E CONEGO CARDOSO
6ª	AGRICOLANDIA	22041222	CEFTI JOAO FERRY
6ª	REGENERACAO	22045686	CEPTI AURORA BARBOSA DE OLIVEIRA
7ª	VALENÇA	22050922	CETI MARIA ANTONIETA
8ª	OEIRAS	22080333	CEMTI DESEMBARGADOR PEDRO SÁ
8ª	OEIRAS	22133968	CEMTI ROCHA NETO
9ª	MONS. HIPOLITO	22085777	CEMTI JOSE ALVES BEZERRA
9ª	PICOS	22082131	U E MARIO MARTINS
9ª	PICOS	22082549	CETI MARCOS PARENTE
9ª	SANTA CRUZ DO PI	22083022	CETI SEVERO MARIA EULALIO
10ª	FLORIANO	22058095	U.E.FAUZER BUCAR
10ª	FLORIANO	22058192	CETI .JACOB DEMES

11ª	URUCUI	22053484	CEPTI MARIA PIRES LIMA
11ª	URUCUI	22053620	U E CICERO COELHO
12ª	SAO JOAO DO PIAUI	22100083	CEMTI SEN. JOSE CANDIDO FERRAZ
12ª	SIMPLICIO MENDES	22118900	CEMTI. PROF. JOSÉ ATANÁSIO DE SANTANA
13ª	GUARIBAS	22131450	CEMTI PAULO FREIRE
13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	22072667	CEMTI MODERNA
14ª	BOM JESUS	22062610	CEMTI FRANKLIN DÓRIA
15ª	CORRENTE	22120114	CEPTI DR DIONISIO R NOGUEIRA
15ª	CURIMATA	22076450	CETI DES AMARAL
17ª	PAULISTANA	22098704	CEMTI PAULISTANA
17ª	PAULISTANA	22134646	U E LUCINETE SANTANA DA SILVA
18ª	ALTOS	22018220	U.E.RAMA BOA
18ª	JOSÉ DE FREITAS	22020942	U.E. ANTÔNIO FREITAS
18ª	JOSÉ DE FREITAS	22020969	CETI FERDINAND FREITAS
18ª	UNIÃO	22029982	U.E. FENELON CASTELO BRANCO
19ª	TERESINA	22028820	CEFTI PADRE JOAQUIM NONATO GOMES
19ª	TERESINA	22027262	UE MOACI MADEIRA
19ª	TERESINA	22029125	CETI . SOLANGE SINIMBU VIANA AREA LEAO
19ª	TERESINA	22256725	CEMTI - JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
20ª	TERESINA	22022120	CETI GOV FREITAS NETO
20ª	TERESINA	22027319	CETI PROFESSOR DARCY ARAUJO
20ª	TERESINA	22027327	U E PROFESSOR JOCA VIEIRA
20ª	TERESINA	22028455	U E PROF JOSE AMAVEL
20ª	TERESINA	22028633	CETI MARIA MELO
20ª	TERESINA	22131159	U E RESIDENCIAL PEDRA MOLE
20ª	TERESINA	22135499	U E PROF ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA
21ª	TERESINA	22027661	U.E PINHEIRO MACHADO
21ª	TERESINA	22027653	CETI - MILTON AGUIAR
21ª	TERESINA	22027777	CEFTI PROFª JÚLIA NUNES ALVES
21ª	TERESINA	22027475	CEMTI - DIDÁCIO SILVA
21ª	TERESINA	22027297	CEFTI PROFº RALDIR CAVALCANTE BASTOS
21ª	TERESINA	22021990	CETI JOÃO M.OLÍMPIO DE MELO
21ª	TERESINA	22027343	CETI MARIA CONCEIÇÃO SALOMÉ
21ª	TERESINA	22028137	U.E DR. FONTES IBIAPINA
21ª	TERESINA	22028145	CEFTI DUQUE DE CAXIAS

ANEXO II

Descrição sumária das atribuições

1. Diretor Escolar:

- 1.1 Garantir a execução do Plano de Gestão da escola;
- 1.2 Articular os diferentes segmentos da escola, promovendo relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógico, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- 1.3 Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração/atualização e implementação da proposta pedagógica, do Plano de engajamento da comunidade e o plano de nivelamento dos alunos;
- 1.4 Propor ações no interior da escola tendo como referência seus resultados anuais;
- 1.5 Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho em consonância com o sistema de avaliação nacional e estadual;
- 1.6 Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;
- 1.7 Contribuir para o envolvimento dos profissionais da escola a uma condição de corresponsabilidade em consonância com o projeto de vida dos estudantes;
- 1.8 Motivar equipe escolar;
- 1.9 Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração do Currículo da escola articulando e observando as Diretrizes estaduais e nacionais;
- 1.10 Assegurar o cumprimento do calendário escolar;
- 1.11 Promover a atualização do Regimento Escolar de forma cooperada com todos os setores da comunidade escolar, assegurando sua aplicabilidade;
- 1.12 Identificar as ameaças e fraquezas da escola e adotar medidas interventivas para superar as dificuldades;
- 1.13 Garantir ambiente favorável a aprendizagem e ao funcionamento da escola;
- 1.14 Deferir ou indeferir matrícula e transferência de alunos, pautado nos documentos orientadores da SEDUC;
- 1.15 Fazer cumprir o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola nos turnos de funcionamento desta;
- 1.16 Representar oficialmente a escola com assinatura de todos os documentos;
- 1.17 Alimentar sistemas oficiais com informações da escola, alunos e servidores;
- 1.18 Presidir solenidades e cerimônias da escola e representá-la em atos oficiais sempre que requisitado pela SEDUC ou outros órgãos;
- 1.19 Apurar e/ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidades ao corpo docente, técnico -

administrativo e discente, conforme dispõe o Regimento Escolar e a legislação vigente;

- 1.20 Decidir junto ao Conselho Escolar, questões de emergência ou omissas no Regimento Escolar e na legislação vigente, apresentando-as às autoridades competentes;
- 1.21 Comunicar a GRE/SEDUC quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;
- 1.22 Coordenar e realizar anualmente a Avaliação de Desempenho dos Professores e demais profissionais da escola;
- 1.23 Coordenar a avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;
- 1.24 Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- 1.25 Autorizar uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com a GRE/SEDUC;
- 1.26 Promover a valorização dos docentes, assegurando, 1/3 da carga horária semanal para estudos individuais e coletivos, no interior da escola;
- 1.27 Homologar as decisões dos Conselhos de Classe;
- 1.28 Documentar os casos de violência escolar ocorridos no interior da escola ou que envolvam alunos da escola.
- 1.29 Garantir a regularidade e registro das reuniões ordinárias do Conselho Escolar, proporcionando a participação ativa de todos os segmentos nas decisões da escola.

2. Coordenador Pedagógico:

- 2.1 Coordenar a formação continuada de professores no interior da escola;
- 2.2 Fortalecer o diálogo entre escola e comunidade;
- 2.3 Orientar a elaboração de metodologias e estratégias que estimule e potencialize as expressões dos alunos e o protagonismo juvenil;
- 2.4 Coordenar a elaboração e implementação do PPP garantindo a articulação das diferentes áreas de conhecimento do currículo escolar e programas de ação e os guias de aprendizagem;
- 2.5 Orientar a elaboração e apoiar a execução de projetos interdisciplinares, sequências didáticas e ações que contemplem temas sociais/educacionais de forma interdisciplinar e transversal de acordo com o plano de ação;
- 2.6 Auxiliar na produção didático-pedagógica em conjunto com os professores da escola;
- 2.7 Acompanhar as avaliações interdisciplinares compilando e analisando dados pedagógicos da escola para a elaboração e emissão de pareceres e relatórios técnicos por período letivo;
- 2.8 Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das etapas do trabalho pedagógico: diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação;
- 2.9 Realizar em parceria com a GRE/SEDUC, formação continuada em serviço para os professores e outros profissionais da escola, promovendo cursos, seminários, encontros e ciclos de estudos que atendam as necessidades da SEDUC e MEC;

- 2.10 Orientar e acompanhar o processo de avaliação, propondo intervenções pedagógicas para efetivação da aprendizagem dos estudantes;
- 2.11 Orientar o professor na efetivação da recuperação paralela enquanto direito inerente aos estudantes que não alcançaram o nível adequado;
- 2.12 Mobilizar ações que propiciem a melhoria da qualidade das relações interpessoais internas e externas à escola;
- 2.13 Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, validando as decisões deliberadas;
- 2.14. Colaborar com o diretor na divulgação do calendário escolar elaborado pela SEDUC zelando pelo seu cumprimento;
- 2.15 Colaborar com a avaliação institucional com vistas ao crescimento profissional da equipe e à melhoria do serviço prestado a comunidade;
- 2.16 Acompanhar atividades de monitoria;
- 2.17 Avaliar os resultados da escola a partir de critérios e indicadores pela SEDUC;
- 2.18 Orientar e acompanhar a elaboração de projetos pedagógicos tendo como princípios o Letramento e o Protagonismo Juvenil;
- 2.19 Solicitar e acompanhar reuniões com os pais;
- 2.20 Acompanhar e orientar a escolha de professores conselheiros de sala e alunos líderes de salas.

ANEXO III
Cronograma

Nº	Atividade	Período
1	Publicação do edital	09/01/2017
2	Inscrição no site www.seduc.pi.gov.br	09/01/2017 a 13/01/2017
3	Análise de Títulos	13 a 17/01/2017
4	Resultado Parcial da Análise de Títulos	18/01/2017
5	Interposição de recursos do resultado da fase de títulos	19 e 20/01/2017
6	Resultado da Interposição de Recurso	23/01/2017
7	Publicação do local, data e hora de entrevista para quem estiver classificado na prova de títulos	24/01/2017
8	Apresentação do Plano de Intervenção Pedagógica e entrevista	25 a 28/01/2017
9	Publicação do Resultado Final e Divulgação do Local e horário da Formação Presencial	31 /01/ 2017
10	I Formação Presencial 2017	01 a 03/02/ 2017

ANEXO IV

Da avaliação de Títulos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
Nº	ELEMENTOS AVALIATIVOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS	QTD DE TÍTULOS (MÁX)	VALOR UNIT	VALOR MÁX
01	Aperfeiçoamento	Cursos, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da instituição responsável,, com carga horária expressa	05	01	05
02	Pós-graduação	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30
		Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	
		Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	
03	Experiência profissional	Experiência Profissional em Escola de Tempo Integral da rede pública Estadual	Declaração do Gestor da unidade escolar, em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado, com a data de início e término do período de atuação do servidor.	Até 05 anos	3/ano	15
		Experiência Profissional nas unidades escolares da Rede Estadual		Até 05 anos	2/ano	10
Total máximo de pontos 60 pontos						

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Seleção de Profissionais Efetivos – Programa de Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Turno Integral	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
FUNÇÃO PLEITEADA	
MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA
CARGO ATUAL	
MATRÍCULA	
CPF	DATA NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____	
E-MAIL	
Data	Assinatura do Candidato